

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LAVRATURA DA ESCRITURA DE RENÚNCIA DE USUFRUTO.	Revisão: 03	Data: 07/04/2026
---	---	------------------------	-----------------------------

É uma escritura declaratória unilateral, através da qual o usufrutuário de um determinado bem renuncia ao usufruto de que detém sobre o mesmo. Essa escritura gera a extinção do usufruto e, conseqüentemente, serve para consolidar a propriedade do bem na pessoa do nu-proprietário.

1 – Do (s) Renunciante(s)

	Apresentado	Pendente
Documentos de Identificação (Identidade e CPF, informação de residência e profissão);		
Certidão do estado civil (certidão de nascimento para solteiros, casamento para casados, divorciados e/ou viúvos);		
Certidão judicial Cível expedida no site do TJPA (https://certidaocivil.tjpa.jus.br);		
Certidão de Débitos trabalhistas expedida pelo site da justiça do trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);		
Certidão e Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida no site da receita federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);		
Certidão de Natureza Tributária e Não Tributária expedida pela Secretaria da Fazenda (https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action)		
Certidões cíveis e criminais expedidas pelo site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao)		

2 – Do Imóvel

	Apresentado	Pendente
Certidão de inteiro teor da matrícula expedida pelo Oficial de Registros de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia para esse fim será de trinta (30) dias; conforme art.259, III, do código de normas dos serviços notariais e de registro do Estado do Pará;		
Carnê de IPTU do ano vigente ou o cadastro municipal do imóvel, retirado na Prefeitura no qual conste o valor venal do imóvel.		

Informações Importantes:

- 1 – Diligência: se for necessário a utilização do serviço de diligência, este deve ser agendado com antecedência mínima de 48 horas antes de sua realização, consultando previamente agenda de diligências com o chefe do setor de diligências;
- 2 - Os requerentes ficam responsáveis pelo aviso e comparecimento de todas as partes no dia da assinatura da presente escritura;
- 3– Caso o ato seja híbrido (assinatura física e via e-notariado): o ato deve se iniciar com as assinaturas digitais com a obrigatoriedade da videoconferência para finalizar o ato digital para que se possa passar para as assinaturas físicas do ato;
- 4 - Decorridos 30 (trinta) dias de sua lavratura, o instrumento público notarial não assinado por todos será declarado sem efeito e cancelado sem qualquer devolução dos emolumentos pagos. (art. 253, §1, do código de normas dos serviços notariais e de registro do estado do Pará);

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LAVRATURA DA ESCRITURA DE RENÚNCIA DE USUFRUTO.	Revisão: 03	Data: 07/04/2026
---	---	------------------------	-----------------------------

5 – Os documentos apresentados no ato da lavratura da escritura deverão ser originais ou em cópias autenticadas, salvo os de identidade das partes, que serão sempre originais e em bom estado de conservação para identificação das partes;

6 – Não serão aceitos documentos de identificação danificados, rasgados, rasurados, partidos ou que não se possa fazer a devida identificação por foto, mesmo com apresentação de cópias autenticadas destes;

7 – Assinatura: o agendamento para assinatura somente será feito quando todas as partes APROVAREM a minuta previamente enviada.

VALORES: Consulte a tabela de emolumentos do ano vigente (Tabela V, código do ato 671) ou fale com um dos nossos atendentes para informação de valores e forma de pagamento dos atos.

PRAZOS: Dependerá da entrega da documentação exigida (com prazo de validade vigente para alguns documentos).

